



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

EDITAL N° 48/2019
Eleição Coordenadores
(Período 2019 – 2020)

A Presidente da Comissão Eleitoral para eleição das coordenações dos cursos de graduação do Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 79, 80 e 81 do Estatuto da UNIUV e com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (Cepe), resolve:

TORNAR PÚBLICA

A abertura das inscrições à candidatura de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de graduação da UNIUV especificados nesse edital.

1. DAS VAGAS

As vagas disponíveis, com mandato de dois anos, são as descritas abaixo conforme regimento da UNIUV:

Jornalismo;

Odontologia;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 LOCAL E HORÁRIO

Conforme a Resolução N° 13 de 16 de novembro de 2018, em até 5 (cinco) dias após a divulgação do edital de abertura do processo eleitoral, os interessados que reunirem condições



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

de elegibilidade deverão apresentar por escrito o pedido de registro de suas candidaturas aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador de curso, sob protocolo, na Secretaria Acadêmica da UNIUV.

3 REQUISITOS PARA SELEÇÃO

Conforme regimento da UNIUV, para concorrer à vaga de coordenador e Vice, são exigidos os seguintes requisitos:

- I. Ser professor do curso e estar no exercício de suas funções docentes e/ou administrativas por mais de três anos;
- II. Ser professor de carreira e devidamente credenciado como professor de ensino superior;
- III. Comprovar disponibilidade para o exercício do cargo.

4 COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR

4.1 Conforme regimento da UNIUV, compete ao coordenador de curso:

- I. Superintender todas as atividades do Curso;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. Fiscalizar a fiel execução do regime didático, especialmente no que diz respeito à observância do horário, do programa e das atividades dos professores e alunos;
- IV. Apresentar, juntamente com os demais Coordenadores de Curso, para análise e aprovação do Diretor Acadêmico, anualmente até 30 (trinta) dias antes do término do ano letivo, o horário das disciplinas com os respectivos professores para o ano seguinte;
- V. Apresentar, anualmente à Diretoria Acadêmica, até março do ano subsequente, o relatório de atividades do Curso;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

- VI. Apresentar, até 15 de dezembro, à Direção Acadêmica, o planejamento das atividades do curso para o ano subsequente;
- VII. Executar e fazer executar as Resoluções e normas dos órgãos superiores;
- VIII. Sugerir a contratação ou dispensa do pessoal docente;
- IX. Encaminhar à Coordenação de Admissão e Assuntos Acadêmicos, nos prazos fixados, os relatórios e informações sobre avaliações e frequência de alunos;
- X. Promover periodicamente a avaliação das atividades e programas da UNIUV, assim como dos alunos e do pessoal docente e não docente;
- XI. Encaminhar proposta, na forma deste Regimento, para a criação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e programas de extensão ou eventos extracurriculares;
- XII. Pronunciar-se sobre aproveitamento de estudos e adaptação de alunos, ouvidos os professores das disciplinas;

Exercer as demais atribuições que o cargo de Coordenador exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação da Diretoria Acadêmica

4.2 Conforme regimento do UNIUV, compete ao Vice-Coordenador de curso:

- I. Substituir o Coordenador de Curso nas suas faltas e impedimentos;
- II. Suceder ao Coordenador de Curso, em caso de vacância.

5 DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por votação com maioria simples dos votos válidos no dia 27 de junho do presente ano, nos seguintes locais e horários: das 9h às 12h, das 13h30 às 17h e das 18h30 às 20h30 na **Biblioteca do UNIUV para o colegiado de Jornalismo** e das 9h às 12h,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

das 13h30 às 17h e das 18h30 às 20h30 na **Clínica Odontológica** do UNIUV **para o colegiado de Odontologia.**

A eleição dar-se-á através do voto direto, secreto e universal.

Poderá votar o docente que atenda os seguintes requisitos:

- a) Esteja ministrando disciplina curricular no curso no semestre de realização da eleição;
- b) Não esteja em licença.

Observação: Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não sendo computados os votos em branco e os nulos. Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrições que não deixem evidente a opção do eleitor, bem como aquelas cédulas que não estiverem rubricadas pela presidente da Comissão Eleitoral. Os critérios de desempate estão descritos na Resolução N° 13, de 16 de novembro de 2018.

6 DO RESULTADO

O resultado será publicado em edital próprio.

7 CRONOGRAMA

Descrição das atividades	Data
Lançamento do edital	18/06/2019
Período de inscrições	18/06/19 à 26/06/19 (até às 21h)
Homologação das inscrições	26/06/2019 (após às 21h)
Período de votação	27/06/19 (até às 20h30)
Divulgação do Resultado	A partir de 27/06/2019
Período de recurso	Até 03/06/2019
Resultado final	04/06/2019



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

União da Vitória, 18 de junho de 2019.

Juliane Boiko Bohone
Presidente da Comissão Eleitoral

(assinado no original).